



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização

Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVE-DVDTI/2024

PROCESSO Nº 1320.01.0079251/2022-38

### **DESCENTRALIZAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA PARA IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS (CRIE) E DA VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO (ESAVI)**

#### **1. FINALIDADE/OBJETIVO**

Esta Nota Técnica tem como objetivo estabelecer os fluxos e as competências para o funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIE e da vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização - ESAVI no estado de Minas Gerais.

#### **2. EMBASAMENTO LEGAL**

A Diretoria de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte apresentam fluxos e competências para apoiar a rede CRIE e a vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização (ESAVI) do Estado de Minas Gerais, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), nos termos que menciona, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.630, de 17 de novembro de 2021, aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020;

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.007, de 09 de novembro de 2022, aprova as competências e aprova o repasse financeiro para manutenção do Centro de Referências em Imunobiológicos Especiais Estadual, com gestão municipal de Belo Horizonte (CRIE Estadual – Belo Horizonte);

- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.024, de 17 de novembro DE 2022, aprova a prorrogação das regras dispostas no Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.451, de 15 de junho de 2021, que homologa a relação de municípios selecionados para credenciamento e aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios credenciados para os Serviços de Atenção Especializada Ampliados, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.261, de 18 de novembro de 2020, que aprova a reestruturação da atenção às condições crônicas transmissíveis em serviços especializados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG), e dá outras providências;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.705, DE 15 DE MAIO DE 2024, aprova as regras de financiamento da política continuada dos Centros de Referências para Imunobiológicos Especiais (CRIE) do Estado de Minas Gerais;

- a 4ª edição do Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, de 2020, e;

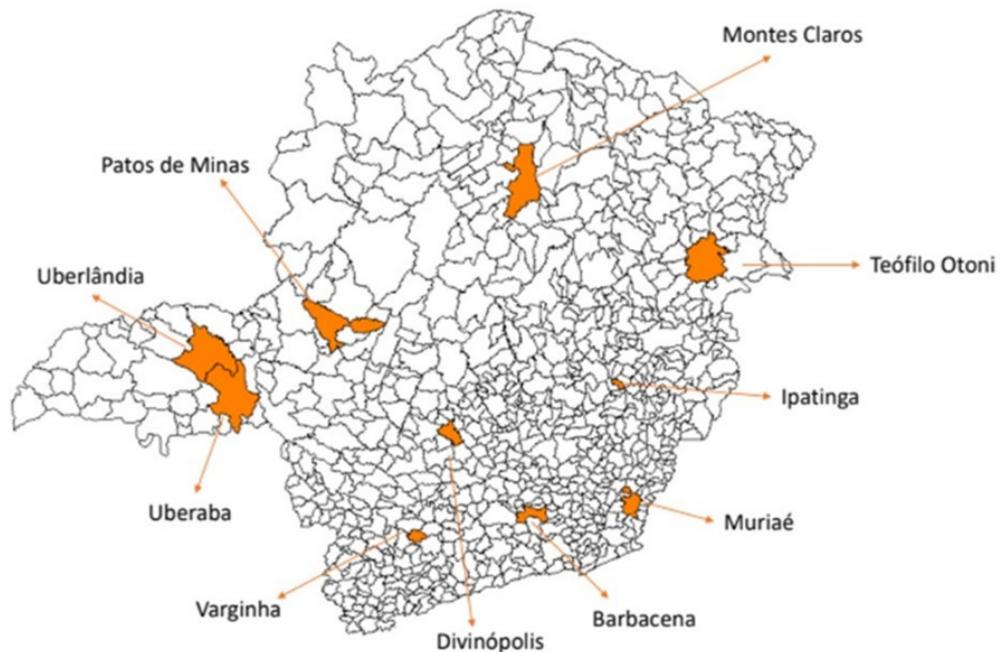
- a 6ª edição do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais, de 2023.

### 3. INTRODUÇÃO

Inseridos na estratégia do SAE-AMPLIADO, foram estabelecidos os serviços dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) e vigilância dos Eventos Supostamente Atribuíveis a Vacinação ou Imunização (ESAVI) Macrorregionais, para prestar o apoio técnico e científico aos serviços de saúde dos territórios enquanto referência em imunobiológicos especiais e a vigilância dos ESAVI.

O estado de Minas Gerais, atualmente, possui 10 Macrorregiões com SAE-AMPLIADO habilitados, responsáveis por responder como unidades matriciadoras da atenção às condições crônicas transmissíveis, dos serviços de imunobiológicos especiais e da vigilância dos ESAVI no âmbito da sua macrorregião de saúde, conforme a figura 1:

**Figura 1 – Municípios habilitados como SAE AMPLIADO, Minas Gerais, 2024.**



Além destes 10 serviços Macrorregionais, o estado de Minas Gerais conta com o serviço de Belo Horizonte que responde pelo CRIE e ESAVI Estadual com gestão municipal e o serviço de Juiz de Fora que responde pelo CRIE ligado a esfera federal gerido pela (EBSERH).

A tabela 1 apresenta a relação dos serviços habilitados por macrorregião:

**Tabela 1 – Relação dos serviços habilitados por macrorregião**

Serviço Macrorregional	Macrorregião	Unidade Regional de Saúde matriciada
Barbacena	Centro-Sul	Barbacena São João Del Rei
Divinópolis	Oeste	Divinópolis
Ipatinga	Vale do Aço	Coronel Fabriciano
Montes Claros	Norte	Januária Montes Claros Pirapora
Muriaé	Sudeste	Ubá Leopoldina
Patos de Minas	Noroeste	Patos de Minas Unaí

Teófilo Otoni	Nordeste	Pedra Azul Teófilo Otoni
Uberaba	Triângulo do Sul	Uberaba
Uberlândia	Triângulo do Norte	Ituiutaba Uberlândia
Varginha	Sul	Varginha
Centro	Centro	Belo Horizonte Itabira Sete Lagoas
Belo Horizonte	Extremo Sul	Pouso Alegre
Belo Horizonte	Jequitinhonha	Diamantina
Belo Horizonte	Leste	Governador Valadares
Belo Horizonte	Leste do Sul	Manhuaçu Ponte Nova
Belo Horizonte	Sudoeste	Alfenas Passos
CRIE e ESAVI Estadual com gestão municipal		Belo Horizonte
CRIE com gestão federal		Juiz de Fora

Para atuar como unidade matriciadora da rede Estadual, sendo referência para todo o Estado de Minas Gerais para as questões relacionadas aos imunobiológicos especiais e ESAVI, foi formalizada a parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte por meio da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.630, de 17 de novembro de 2021.

As macrorregiões Centro, Extremo Sul, Jequitinhonha, Leste, Leste do Sul e Sudoeste, em que não houve manifestação para habilitação de municípios por meio do Chamamento Público nº 01/2020, devem se referir à unidade matriciadora Estadual – município de Belo Horizonte.

O Nível Central da Secretaria de Estado de Saúde se coloca na posição de gestor/coordenador geral da política de imunobiológicos especiais e ESAVI no estado e das ações necessárias para a adequada implementação do fluxo descrito na presente Nota Técnica.

#### 4. CENTROS DE REFERÊNCIAS DE IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS - CRIE

O Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE está organizado no estado de Minas Gerais em duas modalidades:

**CRIE FÍSICO:** sede física do CRIE. É um serviço porta-aberta, que tem como finalidade facilitar o acesso de pessoas com quadros clínicos específicos às vacinas especiais. No atendimento porta-aberta, são avaliados o usuário, preenchido o formulário eletrônico de solicitação CRIE/ProBPMS e avaliado o cartão de vacina para liberação e esquema vacinal.

**CRIE VIRTUAL:** avaliação das solicitações de imunobiológicos especiais para municípios sem CRIE físico. O processo de solicitação dos imunobiológicos especiais ocorre de forma virtual, por meio do sistema eletrônico CRIE/ProBPMS (modalidade *on-line*).

O Nível Central da Secretaria de Estado de Saúde irá coordenar o funcionamento de todos os níveis do CRIE. E como referencial teórico para todo o processo de implantação, será utilizada a Portaria nº 48, de 28 de julho de 2004 e o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) como diretrizes norteadoras da estratégia especial do Programa Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde.

#### Fluxo:

O mapeamento do fluxo elaborado está presente no documento (97865006).

#### Competências:

#### **4.1 Compete aos Estabelecimento de Saúde (UBS, Pronto Atendimento, UPA, Hospitais) dos municípios - nível local:**

- 4.1.1 Preencher a ficha de solicitação de imunobiológicos especiais para os usuários que apresentem condições clínicas conforme protocolo estabelecido no Manual do CRIE vigente;
- 4.1.2 Encaminhar a ficha devidamente preenchida junto a cópia do cartão de vacina do usuário e relatório médico com indicação clínica com CID, para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.3 Receber e aplicar, no caso das Salas de Vacina das unidades do SUS, imunobiológicos indicados para os usuários;
- 4.1.4 Registrar as doses aplicadas no sistema de informação preferencialmente recomendado pelo PNI (SIPNI e/ou e-SUS módulo vacinação - estratégia especial), ou sistema próprio municipal utilizado pelo estabelecimento de saúde que aplicou a dose.

#### **4.2 Compete às Secretarias Municipais de Saúde:**

- 4.2.1 Receber as fichas de solicitação de imunobiológicos especiais;
- 4.2.2 Compilar as fichas recebidas das unidades de atendimento de seu município e realizar a digitalização das solicitações no Formulário Eletrônico do CRIE/ProBPMS;
- 4.2.3 As Secretarias Municipais de Saúde sem o CRIE Macrorregional implantado deverão encaminhar as solicitações digitalizadas no Formulário Eletrônico do CRIE/ProBPMS para o CRIE Estadual – Belo Horizonte;
- 4.2.4 Receber os imunobiológicos autorizados e distribuir para as Salas de Vacina do município.

#### **4.3 Compete às Unidades Regionais de Saúde da SES/MG:**

- 4.3.1 Avaliar critérios de deferimento e indeferimento das solicitações e encaminhar a resposta (justificativa técnica) aos municípios;
- 4.3.2 Monitorar os indicadores de produtividade dos CRIE Macrorregionais, de acordo com o fluxo estabelecido, a respeito das solicitações;
- 4.3.3 A partir das respostas dos CRIE Macrorregional ou do CRIE Estadual – Belo Horizonte, compilar os quantitativos mensais de imunobiológicos a serem aplicados e enviar para o Nível Central via Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES);
- 4.3.4 Receber os imunobiológicos enviados pelo Nível Central nas rotas mensais;
- 4.3.5 Distribuir os imunobiológicos para os municípios de referência dos usuários e municípios com os SAE-AMPLIADO;
- 4.3.6 Intensificar ações de vigilância sob todos os fluxos e atores do sistema de tramitação de solicitação de imunobiológicos especiais.

#### **4.4 Compete aos CRIE Macrorregionais:**

4.4.1 Garantir o funcionamento do CRIE, em regime porta aberta, no mínimo durante os dias úteis da semana, em horário comercial.

4.4.2 Garantir a manutenção da equipe mínima do CRIE.

4.4.3 Garantir a realização de atividades externas para treinamento e sensibilização dos serviços encaminhadores no território de referência.

##### **4.4.4 Enquanto CRIE virtual:**

4.4.4.1 Receber solicitações de imunobiológicos especiais pelo sistema do formulário eletrônico do CRIE/ProBPMS analisar e, caso confirmada a indicação, autorizar os esquemas de vacinação dos usuários;

4.4.4.2 Retornar parecer para a Unidade Regional de Saúde de referência do município;

4.4.4.3 Garantir o cumprimento do tempo médio, em até 30 dias, entre a solicitação de imunobiológicos e resposta realizada na modalidade CRIE virtual.

##### **4.4.5 Enquanto CRIE físico:**

- 4.4.5.1 Receber usuários, enquanto serviço de porta aberta e/ou encaminhados de outros serviços, e avaliar a indicação de imunobiológicos especiais;
- 4.4.5.2 Iniciar o processo de cadastro do usuário no sistema do Formulário Eletrônico CRIE/ProBPMS;
- 4.4.5.3 Receber e aplicar as vacinas dos usuários que se incluem nos critérios do Manual do CRIE vigente e realizar o registro das doses aplicadas no sistema de informação preferencialmente recomendado pelo PNI (SIPNI e/ou e-SUS módulo vacinação - estratégia especial), ou sistema próprio municipal utilizado pelo estabelecimento de saúde que aplicou a dose.

#### **4.5 Compete ao CRIE Estadual – município Belo Horizonte:**

- 4.5.1 Realizar as competências do item 4.4 acima para os municípios das macrorregiões sem CRIE Macrorregional;
- 4.5.2 Atuar como referência matriciadora para a rede CRIE;
- 4.5.3 Fornecer consultoria para os CRIE Macrorregionais para a indicação dos imunobiológicos para pacientes com condições clínicas especiais;
- 4.5.4 Promover atualizações e capacitações para os CRIE Macrorregionais e Unidades Regionais de Saúde, em conjunto com o Nível Central/SES - MG.

#### **4.6 Compete ao Nível Central da SES/MG:**

- 4.6.1 Receber o quantitativo de vacinas demandadas pelas Unidades Regionais de Saúde e município de Belo Horizonte, analisar, autorizar e consolidar mensalmente os dados;
- 4.6.2 Solicitar, junto à Central Estadual da Rede de Frio, os imunobiológicos especiais ao Ministério da Saúde;
- 4.6.3 Distribuir os imunobiológicos para as Unidades Regionais de Saúde;
- 4.6.4 Realizar vigilância da situação vacinal dos usuários em condições clínicas especiais do estado, e das situações de uso de imunobiológicos especiais;
- 4.6.5 Monitorar os registros de doses aplicadas de imunobiológicos especiais nos sistemas de informação (estratégia especial) do Ministério da Saúde: e-SUS e/ou SIPNI;
- 4.6.6 Acompanhar o funcionamento de todos os níveis da rede CRIE;
- 4.6.7 Promover a capacitação e a atualização de recursos humanos das Unidades Regionais de Saúde e dos municípios em conjunto com CRIE Estadual - município Belo Horizonte.

### **5. VIGILÂNCIA DOS EVENTOS SUPOSTAMENTE ATRIBUÍVEIS A VACINAÇÃO OU IMUNIZAÇÃO (ESAVI)**

Dante de uma suspeita de ESAVI, a equipe deverá classificar o evento como sendo **Grave, Não Grave ou Erro de Imunização**, conforme a descrição no Quadro 1, e realizar o preenchimento do formulário de notificação/investigação de ESAVI, inserindo-o no sistema eletrônico E-SUS Notifica, de acordo com as diretrizes dispostas no Manual de Vigilância Epidemiológica e Eventos Adversos Pós-Vacinação do Ministério da Saúde (2020).

**Quadro 1 - Classificação dos ESAVI quanto à gravidade**

<b>Evento Adverso Grave (EAG)</b>	Qualquer evento clinicamente relevante que:
	i. Requeira hospitalização.
	ii. Possa comprometer o paciente, ou seja, que ocasiona risco de morte e que exija intervenção clínica imediata para evitar o óbito.
	iii. Causa disfunção significativa e/ou incapacidade permanente.

	iv. Resulte em anomalia congênita. v. Ocasione o óbito.
<b>Evento Adverso Não Grave (EANG)</b>	Qualquer outro evento que não esteja incluído nos critérios de evento adverso grave (EAG).
<b>Erro de Imunização (EI)</b>	Causados por manuseio, prescrições e/ou administração inadequados.

Existem ainda os **Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE)**, que podem ser eventos graves ou não graves, que causem preocupação do ponto de vista científico e médico e que requeiram monitoramento contínuo e comunicação rápida ao Programa Nacional de Imunizações (PNI).

**Fluxo:**

O mapeamento do fluxo elaborado está presente no documento (97869237).

**Competências:**

**5.1 Compete ao Nível local - Estabelecimento de Saúde (UBS, Pronto Atendimento, UPAs, Consultórios, Hospitais públicos e privados):**

5.1.1 Identificar o ESAVI e notificá-lo no sistema e-SUS Notifica.

5.1.1.1 Todos os estabelecimentos de saúde que administram vacinas devem ter acesso ao sistema e-SUS Notifica. Excepcionalmente, aqueles que não tiverem acesso à internet deverão preencher o formulário de notificação/investigação de ESAVI e a Coordenação do Programa de Imunizações e/ou o Serviço de Vigilância de referência do município deverá inserir o registro no e-SUS Notifica;

5.1.2 Promover a investigação do caso, iniciando as investigações dos casos graves/ou óbitos em até 48 horas, analisando e estabelecendo a conduta adequada, no âmbito de sua competência;

5.1.3 Repassar, quando solicitado, cópias, por e-mail, de todo o material pertinente ao caso (prontuários médicos, laudos de exames laboratoriais, relatórios médicos, entre outros) ao nível hierárquico superior;

5.1.4 Esclarecer e orientar os vacinados, familiares e/ou responsáveis sobre todos os acontecimentos observados no decorrer do acompanhamento do paciente, o que é um aspecto fundamental no atendimento de eventos adversos;

5.1.5 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s);

5.1.6 Realizar curso EAD de Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e uso do e-SUS Notifica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (MS). Recomenda-se o envio dos certificados de conclusão do curso para a referência do Programa de Imunizações da Unidade Regional de Saúde de Referência (<https://www.unasus.gov.br/>).

**5.2 Compete à Secretaria Municipal de Saúde:**

5.2.1 Notificar o ESAVI no sistema e-SUS notifica, quando não for possível para o estabelecimento de saúde;

5.2.2 Receber e analisar os ESAVI notificados pelos estabelecimentos de saúde;

5.2.3 Identificar os eventos graves e/ou inusitados e notificar imediatamente ao nível hierárquico superior com a finalidade de alertar a vigilância e obter orientações quanto à investigação, se necessário;

5.2.4 Promover a investigação do caso em conjunto com o nível local, analisando e iniciando as investigações dos casos graves/ou óbito em até 48 horas e estabelecendo a conduta adequada, no âmbito de sua competência;

5.2.5 Repassar, quando solicitado, cópias, por e-mail, de todo o material pertinente ao caso (prontuários médicos, laudos de exames laboratoriais, relatórios médicos, entre outros) ao nível hierárquico superior;

5.2.6 Detectar, notificar e definir conduta frente à eventual ocorrência de surtos de eventos adversos pós-vacinais;

5.2.7 Consolidar e avaliar os dados municipais;

5.2.8 Supervisionar as atividades da vigilância dos ESAVI no nível local;

5.2.9 Promover a capacitação e atualização de recursos humanos;

5.2.10 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s);

5.2.11 Realizar curso EAD de Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e uso do e-SUS Notifica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (MS). Recomenda-se o envio dos certificados de conclusão do curso para a referência do Programa de Imunizações da Unidade Regional de Saúde de Referência (<https://www.unasus.gov.br/>).

### **5.3 Compete à Unidade Regional de Saúde da SES/MG:**

5.3.1 A Unidade Regional de Saúde deverá realizar a vigilância mensal dos casos de ESAVI graves, não graves e erros de imunização;

5.3.2 Identificar os eventos graves e/ou inusitados. A investigação deve ser iniciada em até 48 horas, após notificação do caso suspeito. O ESAVI grave deve ser notificado e inserido no e-SUS notifica imediatamente ou em até 24 horas;

5.3.3 Encerrar os eventos adversos não graves (EANG) e erros de imunização (EI);

5.3.4 Assessorar os municípios na investigação dos casos, quando necessário, orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;

5.3.5 Repassar, quando solicitado, por e-mail, todo o material pertinente ao caso (prontuários médicos, laudos de exames laboratoriais, relatórios médicos, entre outros);

5.3.6 Detectar e notificar a ocorrência de surtos de eventos adversos;

5.3.7 Supervisionar as atividades da vigilância dos ESAVI no nível municipal;

5.3.8 Promover a capacitação e a atualização de recursos humanos;

5.3.9 Incentivar e apoiar os municípios na análise de dados;

5.3.10 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s);

5.3.11 Realizar curso EAD de Vigilância ESAVI: ênfase na notificação, investigação e uso do e-SUS Notifica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (MS) (<https://www.unasus.gov.br/>). Recomenda-se o envio dos certificados de conclusão do curso para a Coordenadoria Estadual do Programa de Imunizações no endereço de e-mail: [esavi.mg@saude.mg.gov.br](mailto:esavi.mg@saude.mg.gov.br).

### **5.4 Compete a equipe de ESAVI da Macrorregião (SAE-ampliado)**

5.4.1 Identificar os eventos graves e/ou inusitados dos municípios de sua área de abrangência no e-SUS Notifica;

5.4.2 Encerrar os ESAVI graves conforme distribuição dos municípios de sua área de abrangência no e-SUS Notifica;

5.4.3 Realizar a vigilância de ESAVI graves e/ou óbitos mensalmente para o planejamento de ações estratégicas junto aos municípios referenciados e alimentar mensalmente o formulário eletrônico de monitoramento disponíve no link:

[https://docs.google.com/forms/d/1v00XRkjyWd0XEw1Y6e4WaswEFWYUpkcwQiMj8yg7u3Y/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1v00XRkjyWd0XEw1Y6e4WaswEFWYUpkcwQiMj8yg7u3Y/viewform?edit_requested=true) ;

5.4.5 Assessorar as Unidades Regionais de Saúde na investigação dos casos quando necessário, orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;

5.4.6 Repassar por e-mail, quando solicitado, todo o material pertinente ao caso (prontuários

médicos, laudos de exames laboratoriais, relatórios médicos, entre outros) a equipe de ESAVI do nível central da SES/MG;

5.4.7 Detectar e notificar a ocorrência de surtos de ESAVI no e-SUS notifica;

5.4.8 Promover a capacitação e a atualização de recursos humanos das Unidades Regionais de Saúde e dos municípios;

5.4.9 Participar de reuniões de alinhamento quando solicitado pelo nível hierárquico superior;

5.4.10 Incentivar e apoiar as Unidades Regionais de Saúde e os municípios na análise de dados de ESAVI;

5.4.11 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s);

5.4.12 Realizar curso EAD Vigilância de ESAVI: ênfase na notificação, investigação e uso do e-SUS Notifica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (MS) (<https://www.unasus.gov.br/>). Recomenda-se o envio dos certificados de conclusão do curso para a Coordenadoria Estadual do Programa de Imunizações no endereço de e-mail: [esavi.mg@saude.mg.gov.br](mailto:esavi.mg@saude.mg.gov.br) .

## **5.5 Compete a equipe de ESAVI do município Belo Horizonte**

5.5.1 Identificar, investigar e encerrar os eventos graves e ou inusitados dos municípios que não possuem o serviço Macrorregional de referência de ESAVI no e-SUS notifica;

5.5.2 Realizar a vigilância de ESAVI graves e/ou óbitos mensalmente para o planejamento de ações estratégicas junto aos municípios referenciados e alimentar mensalmente o formulário eletrônico de monitoramento disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/1v00XRkjyWd0XEw1Y6e4WaswEFWYUpkcwQiMj8yg7u3Y/viewform?edit\\_requested=true](https://docs.google.com/forms/d/1v00XRkjyWd0XEw1Y6e4WaswEFWYUpkcwQiMj8yg7u3Y/viewform?edit_requested=true) ;

5.5.3 Assessorar as Unidades Regionais de Saúde e a equipe de ESAVI da Macrorregião (SAE-ampliado) e a SES Nível Central na investigação dos casos quando necessário, orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;

5.5.4 Repassar por e-mail, quando solicitado, todo o material pertinente ao caso (prontuários médicos, laudos de exames laboratoriais, relatórios médicos, entre outros) ao Nível Central;

5.5.5 Detectar e notificar a ocorrência de surtos de ESAVI no e-SUS notifica;

5.5.6 Promover a capacitação e a atualização de recursos humanos das Unidades Regionais de Saúde e a equipe de ESAVI da Macrorregião (SAE-ampliado) em conjunto com a equipe de referência de ESAVI do Nível Central;

5.5.7 Participar de reuniões de alinhamento, quando solicitado pelo nível hierárquico superior;

5.5.8 Incentivar e apoiar e as equipes de ESAVI da Macrorregião (SAE Ampliado) e as Unidades Regionais de Saúde na análise de dados;

5.5.9 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s);

5.5.10 Realizar curso EAD Vigilância de ESAVI: ênfase na notificação, investigação e uso do e-SUS Notifica, disponibilizado pelo Ministério da Saúde (MS) ([www.unasus.gov.br](https://www.unasus.gov.br/)). Recomenda-se o envio dos certificados de conclusão do curso para a Coordenadoria Estadual do Programa de Imunizações no endereço de e-mail: [esavi.mg@saude.mg.gov.br](mailto:esavi.mg@saude.mg.gov.br) .

## **5.6 Compete ao Nível Central da SES/MG:**

5.6.1 Analisar os ESAVI registrados no e- SUS notifica;

5.6.2 Solicitar reabertura dos casos para investigações de ESAVI, quando necessário;

5.6.3 Garantir apoio técnico às Unidades Regionais de Saúde em conjunto com equipe de ESAVI Macrorregional (SAE Ampliado) ou equipe de ESAVI do município de Belo Horizonte, participando inclusive da investigação epidemiológica de campo, quando necessário, e orientando a conduta adequada no âmbito de sua competência;

5.6.4 Identificar os ESAVI de interesse especial e orientar investigação, quando necessário;

5.6.5 Detectar, notificar e adotar medidas imediatas frente à ocorrência de surtos de ESAVI;

- 5.6.6 Realizar a vigilância dos casos da rede de ESAVI do estado por meio do monitoramento mensal do painel de vigilância de ESAVI;
- 5.6.7 Promover a capacitação e a atualização de recursos humanos das Unidades Regionais de Saúde e dos municípios em conjunto com a equipe de ESAVI do município de Belo Horizonte e equipe de ESAVI Macrorregional (SAE Ampliado);
- 5.6.8 Assessorar as Unidades Regionais de Saúde e os municípios na investigação dos casos de ESAVI quando necessário, orientando condutas no âmbito de sua competência, incentivando e apoiando-os na análise de dados;
- 5.6.9 Retroalimentar o sistema e-SUS Notifica com informações atualizadas sobre o(s) ESAVI notificado(s).

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós- Vacinação: 4<sup>a</sup> Edição, 2020. Disponível em: <<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/manual-de-vigilancia-epidemiologica-de-eventos-adversos-pos-vacinacao-2020/?wpdmdl=8147>>; Acesso em 04 out. 2024.

BRASIL. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. 6<sup>a</sup> ed. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_centros\\_imunobiologicos\\_especiais\\_6ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_centros_imunobiologicos_especiais_6ed.pdf)>. Acesso em 23 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Portaria nº 48, de 28 de julho de 2004. Institui diretrizes gerais para funcionamento dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - CRIE, define as competências da Secretaria de Vigilância em Saúde, dos Estados, Distrito Federal e CRIE e dá outras providências. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2004/prt0048\\_28\\_07\\_2004.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/2004/prt0048_28_07_2004.html)>. Acesso em: 06/12/2024

MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.261. Disponível em: [https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203261%20-%20SUBVS\\_SVE%20-%20SAE%20Ampliado%20-%20SVE-SubVS\\_vers%C3%A3o%20p%C3%B3s%20assessoria%20jur%C3%ADcica%20\(2\).pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203261%20-%20SUBVS_SVE%20-%20SAE%20Ampliado%20-%20SVE-SubVS_vers%C3%A3o%20p%C3%B3s%20assessoria%20jur%C3%ADcica%20(2).pdf) Acesso em 04 out. 2024.

MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.451. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203451%20-%20SUBVS%20-%20Homologa%20SAE\\_AmpliadoComentada%20AEST%20-%20alterada\\_AJ.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203451%20-%20SUBVS%20-%20Homologa%20SAE_AmpliadoComentada%20AEST%20-%20alterada_AJ.pdf)> Acesso em 04 out. 2024.

MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.630. Disponível em: <[https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203630%20-%20SUBVS\\_SVE%20-%20Altera%20Del%203.261%20\\_CRIE%20ESTADUAL.pdf](https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203630%20-%20SUBVS_SVE%20-%20Altera%20Del%203.261%20_CRIE%20ESTADUAL.pdf)> Acesso em 04 out. 2024.

MINAS GERAIS. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.705. Disponível em : <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/deliberacao-cib-sus-mg-no-4-705-de-15-de-maio-de-2024-aprova-as-regras-de-financiamento-da-politica-continuada-dos-cries-em-mg/?wpdmdl=19494>. Acesso em 03 dez. 2024.

**Josianne Dias Gusmão**

Coordenadora Estadual do Programa de Imunizações  
CEPI/DVDTI/SVE/SUBVS/SES-MG

**Marcela Lencine Ferraz**

Diretora de Vigilância de Doenças Transmissíveis e Imunização  
DVDTI/SVE/SUBVS/SES-MG

**Aline Lara Cavalcante Oliva**

Superintendente de Vigilância Epidemiológica  
SVE/SUBVS/SES-MG



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 18/12/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor (a)**, em 18/12/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lara Cavalcante Oliva, Superintendente**, em 19/12/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **104132165** e o código CRC **540DC7D2**.

**Referência:** Processo nº 1320.01.0079251/2022-38

SEI nº 104132165